



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.807/2014

Súmula: Denomina a Rua: Projetada D, do Residencial Bella Casa, no perímetro urbano desta cidade, para Rua Henrique Gomes Humenuik.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica, por força desta Lei, denominada a Rua: Projetada D, do Residencial Bella Casa, nesta cidade, para Rua Henrique Gomes Humenuik. O mesmo nasceu em 29/11/79, e faleceu em 18/02/2008 em Faxinal, onde foi um dos fundadores do Jeep Club de Faxinal e Faxinal Off Road, onde conquistou grande amizade e carinho dos amigos, filho de Ivo Humenuik e Neto do Sr. Antonio Evangelista Gomes (Antonio Gomes).

Art. 2: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2014 (30/01/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal